



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 1.268/13

PROJETO DE LEI Nº. 02, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

APROVADO(A) NA SESSÃO Nº. 15  
DE 18/03/13 POR UNANIMIDADE  
VOTOS CONTRA.....  
MESA DA C.M./PA. 18/03/13  
.....  
.....  
PRESIDENTE

"Cria no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a Secretaria de Relações Institucionais - SERIN - e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA; Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Secretaria de Relações Institucionais tem por finalidade coordenar a política do Poder Executivo e de sua relação com o Poder Legislativo Municipal, com a sociedade civil e suas instituições, competindo-lhe:

I - formular e executar, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades voltados ao aprimoramento das organizações sociais;

II - coordenar e integrar institucionalmente a ação do governo;

III - apoiar o Prefeito no relacionamento institucional do Poder Executivo com o Poder Legislativo Municipal;

IV - coordenar o relacionamento institucional do Poder Executivo com órgãos, entidades e instituições municipais;

V - subsidiar as decisões do Prefeito, produzindo material técnico que lhe for demandado;

VI - coordenar a representação institucional do Município, observadas as diretrizes definidas pelo Prefeito;

VII - articular e prestar serviços de apoio aos Conselhos Municipais e Setores organizados da sociedade;

VIII - realizar direta ou indiretamente, estudos e pesquisas sobre tema pertinente a sua área de atuação;

IX - formular de forma articulada com outras unidades governamentais, diretrizes e estratégia de ação do governo municipal;

X - disponibilizar informações ao Chefe do Poder Executivo de forma ágil e confiável;

XI - exercer outras competências correlatas.

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Relações Institucionais tem a seguinte



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

estrutura básica:

I - Departamento de Ação Política;

II - Departamento de Estudos Estratégicos e de Projetos.

**Art. 2º** - Ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas necessários à implantação desta Lei, estabelecidos seus quantitativos e símbolos, conforme anexo único, A e B, desta Lei.

**Art. 3º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, a ser consignado ao Órgão/Secretaria ora criado conforme detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS	
ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)					FONTE	VALOR
03.15.00 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais  03.15.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais	04.122.006-6.050 - Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais	3.1.90.11	0	1	P	000	142.367,00
	04.122.006-6.050 - Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais	3.1.90.13	0	1	P	000	31.533,00
	04.122.006-6.050 - Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais	3.3.90.14	0	1	P	000	8.100,00
	04.122.006-6.050 - Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais	3.3.90.30	0	1	P	000	1.000,00
	04.122.006-6.050 - Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais	3.3.90.39	0	1	P	000	17.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>
						<b>TOTAL GERAL DA FONTE 000</b>	<b>200.000,00</b>
						<b>TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 4º** - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL, correrão à conta da **anulação parcial de dotações** na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL ORGÃO/SEC. / UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÕES	
						FONTE	VALOR
03.02.00 - Gabinete do Prefeito	04.122.002-2.104 - Gestão das ações do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11	0	1	P	000	150.000,00
		3.3.90.39	0	1	P	000	50.000,00
						TOTAL	200.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 000							200.000,00
TOTAL GERAL DOS ANULAÇÕES							200.000,00

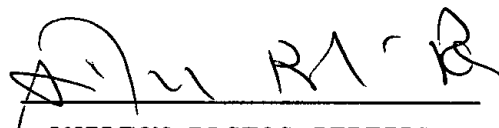
**Art. 5º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2013 aprovados pelas Leis nº 1175/2010 e 1242/2012, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** - O Crédito Adicional ESPECIAL autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

**Art. 7º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2013.

  
ANILTON BASTOS PEREIRA.

PREFEITO.



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO ÚNICO

A - CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
Secretário de Relações Institucionais	NE	01
Diretor de Departamento	CC2	02

B - FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
Secretário Administrativo	FG1	01
Assistente	FG2	01

*[Handwritten signature]*

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 110  
EM 26 DE 02 DE 20013  
Adelina Ribeiro  
Secretária Administrativa

.....  
.....  
.....

*[Handwritten mark]*



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N°. 02 /2013.

Com fulcro no art. 106 do Regimento Interno desta Casa apresento as razões do Projeto de Lei n°. ~~002/2013~~ pelo que passo a expor:

A presente proposição legal visa criar junto a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal um órgão com o objetivo de estruturar as ações do Governo nas esferas administrativa e política, estreitando suas relações com outros entes federados. O surgimento da nova secretaria não impactará em maiores despesas na folha de pagamento em razão dos cargos criados, e, conforme apresentado, o orçamento a disposição do novo órgão será implementado a partir da supressão de orçamento de outras unidades. A proposta da criação da Secretaria também pretende atender uma importante função, que é a melhora e efficientização do relacionamento do governo municipal na captação de recursos externos voltados à implementação dos diversos projetos de desenvolvimento do Município.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores dessa Casa de Legislativa.

  
ANILTON BASTOS PEREIRA.

PREFEITO.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

### PARECER Nº 02 /2013, AO PROJETO DE LEI N°02 DO PODER EXECUTIVO

A comissão de direitos humanos e meio ambiente, reuniu-se para analisar o projeto de criação da secretaria de relações institucionais-SERIN, após discussão entendeu a positividade desta secretaria, aproximando os poderes, bem como entidades públicas e privadas, buscando parcerias sociais, melhorando a qualidade de vida dos nossos municípios.

Por tudo isso, a comissão opina pela aprovação do referido projeto.

Paulo Afonso, 07 de março de 2013

Ver. Pedro Macário Neto-Presidente

Ver. José Carlos Coelho-relator

Ver. Manoel Mezzias Moreno Da Silva- membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFOONSO**  
**- ESTADO DA BAHIA -**

**PARECER** 03

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTAS.**

Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 02/2013, que cria no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a Secretaria de Relações Institucionais – SERIN ,

Após análise do projeto de Lei nº 02 de 12 de Março de 2013 de autoria do Poder Executivo.

Esta comissão opina favoravelmente a tramitação normal ao Projeto de Lei nº02/2013 que cria a Secretaria de Relações Institucionais - SERIN.

Considerando que no seu bojo fixa as dotações necessárias para seu funcionamento, contemplando as ações, objetivos e metas a cumprir.

Paulo Afonso, 14 de março de 2013

  
Regivaldo Coriolano

Pres. Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Contas.

Edson Oliveira Maciel

Membro

Vereador

  
Petronio Lima Nogueira

Membro

Vereador